



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
Programa Interlegis

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0219

que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, de outro, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS - GO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70165-900, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, tendo o **INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)** – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, na qualidade de órgão executivo, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo, **LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS - GO**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Rua Natal nº 130, CEP 75795-000, Bairro Bela Vista, na cidade de Campo Alegre de Goiás – GO, CNPJ nº 00.833.944/0001-40, neste ato representada pelo sua Presidente, a Sra. **MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no CPF nº 283.633.101-15 e RG nº 1636837, DGPC/GO, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)** observando, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018; na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, bem como nas demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** São finalidades deste Acordo:

- I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das Casas legislativas;

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro – ILB**  
**Programa Interlegis**

- III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Toda ação ou atividade necessária à implementação do Objeto deste Acordo será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o Objeto estabelecido nesta Cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SENADO QUANTO AO PROGRAMA INTERLEGIS**

São atribuições do SENADO:

- I- disponibilizar à CÂMARA MUNICIPAL os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CÂMARA MUNICIPAL;
- III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CÂMARA MUNICIPAL possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas, sempre com foco prioritário no uso de *softwares* livres e de códigos abertos;
- IV- garantir os meios necessários à disponibilização ininterrupta dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas), que serão comunicadas por meio de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica responsável, sendo estes comunicados nos mesmos canais de comunicação, assim que detectados;
- V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

São atribuições da CÂMARA MUNICIPAL:

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
 Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

*MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.*

*Homel*  
*my*





SENADO FEDERAL  
 Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
 Programa Interlegis

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e, em especial, o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos parágrafos;
- II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- disponibilizar, manter e responsabilizar-se, caso não opte pela hospedagem de sistemas oferecida pelo SENADO, por infraestrutura adequada para a instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação do SENADO, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- promover, junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis o cadastro de autorizados, a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários dos serviços oferecidos pelo Programa;
- V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- indicar servidor **responsável administrativo** (Anexo I, tópico 1) pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- designar e comunicar formalmente ao SENADO o servidor **responsável técnico** pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição, quando da solicitação de produtos, serviços ou ações educacionais;
- VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, preferencialmente baseadas em softwares livres e de código aberto, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS**  
**À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

O SENADO desenvolverá junto à CÂMARA MUNICIPAL ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o Objeto deste Acordo. Os produtos e os serviços serão implantados e disponibilizados conforme definido no Plano de Trabalho (Anexo I).

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
 Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.



*Franed*  
*my*



**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro – ILB**  
**Programa Interlegis**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os produtos disponibilizados para a CÂMARA MUNICIPAL têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação vigente e relativa a *software* público, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os serviços disponibilizados para a CÂMARA MUNICIPAL têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação pertinente, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

São de inteira responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL:

- I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste Termo;
- II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo SENADO;
- III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas da Internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos ou que estejam a seu serviço;
- IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo SENADO;
- V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela CÂMARA MUNICIPAL, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu Objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações ou naquelas que estejam a seu serviço durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.



*Moncol*  
*mg*



SENADO FEDERAL  
 Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
 Programa Interlegis

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenientes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

Este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindido de imediato pelo SENADO ou pela CÂMARA MUNICIPAL no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo SENADO à CÂMARA MUNICIPAL. Não caberá indenização ou qualquer tipo de ressarcimento por eventuais colaborações feitas nos termos do item VIII da Cláusula Terceira, no que tange à contribuição com melhorias nas soluções implementadas, tendo sempre o Legislativo brasileiro como beneficiário direto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Fica assegurado o acesso, pela CÂMARA MUNICIPAL, aos *backups* de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Além dos termos estabelecidos no corpo deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes se comprometem a também cumprir as disposições gerais contidas nesta Cláusula.

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
 Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.



*Assinado*  
*my*



SENADO FEDERAL  
 Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
 Programa Interlegis

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis ou da CÂMARA MUNICIPAL não poderá ser vinculado qualquer outro fato ou ato distinto do Objeto deste Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Plano de Trabalho (Anexo I) é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Entre os partícipes, quando da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, fica autorizado o uso recíproco de imagem, som, logomarca, materiais, bem como a divulgação, transmissão ou compartilhamento das ações educacionais do ILB/Programa Interlegis, com a devida observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018(LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O dever de sigilo e o de confidencialidade, descritos na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo SENADO, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
 Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
Programa Interlegis

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CELEBRANTES:**

<i>Pelo SENADO FEDERAL:</i>	<i>Pela CÂMARA MUNICIPAL:</i>
<p>_____ <b>ILANA TROMBKA</b> Diretora-Geral do Senado Federal</p>	
<p>_____ <b>LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA</b> Diretor-Executivo do ILB/Programa Interlegis</p>	<p>_____ <b>MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA</b> Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás - GO</p>

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<i>Pelo SENADO FEDERAL:</i>	<i>Pela CÂMARA MUNICIPAL:</i>
<p>_____ <b>LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO</b> Coordenador-Geral do ILB/Programa Interlegis CPF: 385.913.087-00 RG:744981 SSP/DF</p>	<p>_____ <b>SABRINA DA SILVA FRANÇA</b> Chefe de Controle Interno CPF: 044.391.521-04 RG: 5849644 SSP/GO</p>

U:\COPLAC\SECONSECON2021\MINUTAS\ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVÊNIOS E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\CÂM. MUN. CAMPO ALEGRE GO - NOVO ACT 014191 2021 (A).docx

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)  
MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL  
 Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
 Programa Interlegis

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO Nº 2021/0219

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS - GO, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no § 1º, art. 116, da Lei nº 8.666/93.

#### 1. DADOS CADASTRAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

CNPJ: 00.833.944/0001-40

UF: GOIÁS

Endereço: Rua Natal, nº 130, Bairro Bela Vista.

CEP: 75795-000

Fone: (64) 3696-1228

**PESSOA RESPONSÁVEL** jurídica e administrativamente por este Acordo na CÂMARA MUNICIPAL, a ser contactada também nas fases que antecedam a Assinatura da parceria:

**Nome:** PAULO DE ASSIS POLICENA BARBOSA

**Fone:** (64) 99607-0907

**E-mail:** paulocena@hotmail.com.br

#### 2. OBJETIVO

Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
 Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro – ILB**  
**Programa Interlegis**

Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, Escola de Governo do Senado Federal, tem como competência institucional gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis). Além disso, o ILB promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

Assim, a parceria institucional entre o SENADO e a CÂMARA MUNICIPAL poderá ampliar as ações de integração e modernização do Legislativo brasileiro, compatíveis com a missão do ILB/Interlegis.

### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes Metas:

- a) aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
- b) consolidação e validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis na CÂMARA MUNICIPAL;
- c) estimulação e promoção da participação cidadã nos processos legislativos;
- d) desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, com atualização periódica e preferencialmente por meio eletrônico;
- e) realização de eventos (presenciais, EAD ou remotos), pelo SENADO e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (rede de Casas legislativas conveniadas);
- f) acompanhamento informatizado quanto aos produtos e serviços ILB/Interlegis que a CÂMARA MUNICIPAL possua em funcionamento, ou para o qual já tenha solicitado desativação (registro histórico);
- g) busca da satisfação da CÂMARA MUNICIPAL quanto ao uso intensivo dos produtos e serviços ILB/Interlegis que tenha solicitado.



*Moncal*  
*my*



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
Programa Interlegis

## 5. PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Mediante este Plano de Trabalho, poderão ser disponibilizados, conforme demanda oficial da CÂMARA MUNICIPAL, os seguintes produtos e serviços, **inclusa a respectiva HOSPEDAGEM** no Datacenter do Senado Federal:

- a) **Portal-Modelo:** portal corporativo multimídia pronto para uso, voltado para a divulgação das atividades da Casa legislativa, propiciando total visibilidade à sociedade quanto às informações do parlamento, notícias e vídeos, e à prestação de contas dos dados de transparência dessa instituição;
- b) **SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo):** simplifica a atividade legislativa da Casa, facilitando o controle de tramitação de proposições, organização de sessões plenárias e controle de votação pelo painel eletrônico. Aumenta a transparência, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares;
- c) **E-Democracia:** permite a comunicação direta entre a sociedade e os parlamentares nas audiências públicas interativas, e propicia também que os cidadãos possam contribuir na elaboração das leis;
- d) **E-Mail Legislativo:** proporciona segurança e credibilidade no uso do e-mail corporativo utilizado pelos servidores e parlamentares, a ser oferecido pelo Programa Interlegis;
- e) **Domínio .LEG:** identifica o Legislativo na internet, pois agrupa todos os órgãos do Poder Legislativo na Rede Mundial de Computadores;
- f) **Novos produtos tecnológicos legislativos** que venham a ser desenvolvidos pela equipe de informática do Interlegis ou em colaboração com as comunidades de prática ou outras que venham a substituí-las;
- g) **Serviço de hospedagem,** no Datacenter do Senado Federal, dos produtos acima citados;
- h) **Ações educacionais** (Oficinas legislativas, cursos, treinamentos, seminários, simpósios, congressos, encontros, palestras, ciclos de palestras, rodas de conversa etc), podendo ser nas modalidades presencial, EAD ou remota.

## 6. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização, Planejamento e Execução**, descritas a seguir.

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
Programa Interlegis

#	FASE	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
1	<b>FORMALIZAÇÃO:</b> celebrar o ACT.		
1.1	Formalização do convênio por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Programa Interlegis.	CÂMARA MUNICIPAL	Sob demanda da CÂMARA MUNICIPAL.
1.2	Anuência quanto aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT.	CÂMARA MUNICIPAL	No momento da formalização.
1.3	Assinatura da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT.	SENADO e CÂMARA MUNICIPAL	Após trâmites contratuais e legais no Senado Federal.
2	<b>PLANEJAMENTO:</b> formalizar os pedidos de produtos, serviços e ações educacionais.		
2.1	Formalização do pedido de produtos e serviços Interlegis e designação de responsável técnico, por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis, <b>indicando que haverá HOSPEDAGEM</b> no Datacenter do Senado Federal.	CÂMARA MUNICIPAL	Sob demanda da CÂMARA MUNICIPAL, desde que possua <b><u>ACT ou convênio vigentes.</u></b>
2.2	Formalização do pedido de participação em <b>ações educacionais</b> (Anexo I, tópico 5, item h), por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis.	CÂMARA MUNICIPAL	Sob demanda da CÂMARA MUNICIPAL para atendimento específico ou conforme o calendário de <b>ações educacionais</b> do ILB/Interlegis.
2.3	Autorização de participação em <b>ações educacionais</b> (Anexo I, tópico 5, item h).	SENADO	-Em caso de <b>ações educacionais presenciais</b> , a Diretoria do ILB/Interlegis autorizará, prioritariamente, <b>Casas com ACT ou convênio vigentes.</b>  -Em caso de <b>ações educacionais EAD ou remotas</b> , a Diretoria do ILB/Interlegis poderá autorizar a participação <b>mesmo antes da assinatura</b> do ACT, com a finalidade didática de a CÂMARA MUNICIPAL avaliar o benefício/viabilidade de uso do produto, serviço ou

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
Programa Interlegis

			conhecimento ali explanado.
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO:</b> em ambiente de produção, disponibilizar os produtos e serviços solicitados.		
3.1	Repasse da demanda à equipe de informática do ILB/Interlegis.	SENADO	Ao receber o Ofício de solicitação.
3.2	Preparação do ambiente tecnológico e <b>alocação de recursos</b> no Datacenter do Senado Federal.	SENADO	Após o repasse da demanda à equipe de informática.
3.3	Disponibilização do template do produto <i>open source</i> à CÂMARA MUNICIPAL.	SENADO	Logo após a preparação do ambiente tecnológico.
3.4	Atualização das próprias informações nos bancos de dados dos produtos implantados.	CÂMARA MUNICIPAL	Quando a CÂMARA MUNICIPAL já estiver de posse das permissões de acesso.
3.5	Realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas) e melhorias nos produtos implantados.	SENADO	Periodicamente, conforme necessário.
3.6	Garantia dos meios necessários à disponibilização <u>ininterrupta</u> dos produtos implantados, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas).	SENADO	Diariamente.
3.7	Acompanhamento do cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções.	SENADO	Periodicamente, conforme necessário: por meio de consultas aos ambientes virtuais da CÂMARA MUNICIPAL (bancos de dados); e por meio de demonstrativos obtidos dos mecanismos de informações gerenciais do ILB.
3.8	Prestação de contas quanto ao cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções.	CÂMARA MUNICIPAL	Anualmente.
3.9	Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, em	CÂMARA MUNICIPAL	Quando houver interesse e disponibilidade técnica por parte da CÂMARA

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Av. N2 - Bloco 12 - CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2599 – [interlegis@senado.leg.br](mailto:interlegis@senado.leg.br) – [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

MINUTA-PADRÃO aprovada pela Diretoria-Geral do Senado Federal em 01/setembro/2021, conforme processo 00200.006818/2021-12.





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro – ILB**  
**Programa Interlegis**

	ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis.		MUNICIPAL.
3.10	Realização de <b>ações educacionais</b> ( <i>Anexo I, tópico 5, item h</i> ) para treinamento quanto aos produtos disponibilizados.	SENADO e CÂMARA MUNICIPAL	Sob demanda da CÂMARA MUNICIPAL para atendimento específico ou conforme o calendário de <b>ações educacionais</b> do ILB/Interlegis.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## 8. RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Além das atribuições previstas na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica, a CÂMARA MUNICIPAL que sediar as Ações previstas neste Termo será responsável pelo(a):

- a) cumprimento pleno do Acordo de Cooperação Técnica e deste Plano de Trabalho;
- b) garantia do uso restrito da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacionais desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;
- c) espaço compatível para a realização das ações presenciais na sede da Casa, quando requerido;
- d) logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades, quando se tratar de ações presenciais;
- e) colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis;
- f) indicação dos técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores dentro da Casa;
- g) atualização e disponibilização para livre consulta das próprias informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados, exceto as administrativas que requeiram sigilo por força de lei.





SENADO FEDERAL  
 Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
 Programa Interlegis

## 9. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.

## 10. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

**APROVADO**, após análise técnica e jurídica.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<p><b>ILANA TROMBKA</b>          Diretora-Geral do Senado Federal</p>	<p>  <b>MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA</b>          Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás - GO</p>
---	---



*Proneel*

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 620.361/19. ESPÉCIE: Contrato n. 2021/085.0 - firmado com os HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A (REDE D'OR - HOSPITAL DF STAR). CNPJ n. 31.635.857/0006-16. AMPARO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 01/11/21 a 31/10/22. VALOR: R\$ 1.500.000,00.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo 230.586/20. ESPÉCIE: Contrato nº 2020/118.1 - firmado com a DIGI SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.126.611/0001-67. OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte técnico do sistema de telefonia IP da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, contados a partir de 29/10/21. VALOR: R\$ 1.050.658,92.

Processo 649.222/19. ESPÉCIE: Convênio n. 2020/054.2 - firmado com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. CNPJ: 63.025.530/0001-04. OBJETO: Pesquisa de métodos em aprendizagem de máquina e processamento de linguagem natural. AMPARO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do convênio até a data de 29/12/21. VALOR: R\$ 210.348,00.

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 - UASG 10001**

Nº Processo: 617.060/2021. Objeto: Aquisição de etiqueta de identificação por radiofrequência (RFID) e fita de detecção magnética.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/11/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Civico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00103-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/11/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 03/11/2021) 10001-00001-2020NE000297

**SENADO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0088/2021. Processo: 200.014688/2021-91. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e FERTIL CARE - CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA (CREDENCIADA - CNPJ: 14.391.850/0001-72). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 28/10/2021 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Ana Paula Barbosa Pereira.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0219. Processo: 200.014191/2021-73. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO. CNPJ: 00.833.944/0001-40. Data da assinatura: 28/10/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL na implementação das ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 28/10/2021 final: 27/10/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Maria de Jesus Marques de Oliveira Moreira, Presidente.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0029, celebrado com a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.171.299/0001-96. Processo: 200.006374/2021-45. Data da Assinatura: 29/10/2021. Objeto: O prazo de vigência do Contrato fica suspenso pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a partir de 22 de abril de 2020, em virtude da impossibilidade momentânea de execução do objeto contratual por decorrência dos efeitos da pandemia causada pelo COVID-19. A suspensão contratual poderá ser prorrogada, após o fim do prazo estabelecido no caput, até que estejam presentes as condições adequadas para a execução do objeto. O Contrato poderá ser rescindido se, na avaliação do Órgão Técnico, não houver condições para a execução contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade ao final de cada interstício de suspensão. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Antonio Jorge Soares de Souza, e Elton Eduardo de Lima.

**Poder Judiciário****CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 26/2021, firmado entre o CNJ e KEEGGO TECHNOLOGY BRASIL S/A. CNPJ: 72.827.405/0004-51. Processo SEI n. 03125/2021. Objeto: atualização de licenças e garantia de fabricante com validade pelo período de 24 meses para 1 (uma) licença do Fortify Ultimate Edition e 2 (duas) licenças do Security Fortify Addon 5 Application Pack Software E-LTU, incluindo suporte técnico presencial com manutenção da solução. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 30/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Valor: R\$ 376.599,84. Programa de Trabalho: PTRES: 167504. Natureza de Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.40. Data da Assinatura: 28/10/2021. Vigência: 24 meses contados da assinatura do contrato. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Márcio Nelson Tierno - Diretor-Presidente e Leonardo Peligrinelli Murillo Zamora - Diretor.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica n. 141/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ. Processo: SEI n. 07265/2021. Objeto: estabelece parceria para a realização de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu no âmbito do programa de pós-graduação em direito da UERJ, na temática da Inovação e Sistema de Justiça, bem como a implementação de ações conjuntas e efetivas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão de interesse mútuo das partes. Data da Assinatura: 29/10/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pela ENFAM, Ministro Og Fernandes - Diretor-Geral; e pela UERJ, Sr. Ricardo Lodi Ribeiro - Reitor.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação Nº 051/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a 6ª Circunscrição Judiciária Militar - 6º CJM Processo: SEI n. 05287/2021. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ R\$ 3.251,74 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 29/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; e pela 6º CJM, Juíza Federal da Justiça Militar Suely Pereira Ferreira - Juíza Auditora da 6º Circunscrição Judiciária Militar.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

Edital de Licitação TSE n. 3/2021, Modalidade Concorrência, Tipo Técnica e Preço. Processo Administrativo: SEI n. 2020.00.000007979-5. Objeto: Registro de Preços para eventual produção e fornecimento de até 176.000 (cento e setenta e seis mil) urnas eletrônicas (UE2022) de acordo com as especificações, condições e prazos constantes do Edital e seus anexos.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições, comunica o resultado de julgamento da Proposta Técnica e as providências subsequentes:

I) Classificada a Empresa Positivo Tecnologia S/A.

II) Retomada da sessão para os procedimentos previstos no Edital relacionados à Proposta de Preços.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2021 (sexta-feira) às 11 horas.

LOCAL: Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral, Auditório II.

III) Disponibilização de todos os documentos (Atas das sessões públicas realizadas em 20, 21, 25 e 26 de outubro de 2021, Parecer da Comissão de Assessoramento Técnico, e Informação da Comissão Permanente de Licitação) no sítio do TSE (<https://www.tse.jus.br/silic/pages/internet/licitacao/index.faces>).

Brasília, 3 de novembro de 2021  
NATHALIA DOS SANTOS COSTA  
Presidente da CPL

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 100/2021**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: CNPJ: 02.913.444/0007-39 - Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

FILIPE DE SOUSA MENDES  
Pregoeiro

(SIDEC - 03/11/2021) 050001-00001-2021NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - UASG 50001**

Nº Processo: 25885/2021. Objeto: Aquisição de papel para uso em escritório. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/11/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00112-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/11/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br). Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA  
Pregoeira

(SIASGnet - 03/11/2021) 50001-00001-2021NE000107





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Ofício n.º 088/2021-GP

Campo Alegre de Goiás, 09 de novembro de 2021

A sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ OLIVAR CAMPOS DA SILVA**  
Chefe do Serviço de Planejamento e Controle  
Brasília - DF

**Assunto:** Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 0219/2021, Processo nº 00200.014191/2021-73.

Prezado Chefe,

1. Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria o recebimento do Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 0219/2021, assinado digitalmente em 28 de outubro de 2021, pela Diretora do Senado Federal.
2. Sendo o que se apresenta para o momento, ao ensejo manifesto a Vossa Senhoria minha alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Jesus Marques de Oliveira Moreira  
Presidente da Câmara

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegre@gmail.com  
Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – 75795-000 – Campo Alegre de Goiás



**Secretaria de Administração de Contratações - SADCON**  
**Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC**  
**Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO**

## Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC  
2021/0219

Vigência: 28/10/2021 a 27/10/2026

NUP da Avença: [00100.112664/2021-25](#)

Modalidade: Não se Aplica

Nº da Licitação: -

Categoria do objeto: Cooperação Tecnológica

Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

### Histórico de Fornecedores

1. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO. [CNPJ: 00.833.944/0001-40] (28/10/2021 - 27/10/2026)

### Processo(s)

Principal: 00200.014191/2021-73

### Aditivos

*Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.*

### Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	SCCO		41382021	8044-S1

### Empenhos

*Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.*

### Valores

*Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.*

